



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114ª DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 26 de outubro de 2006 - Nº 202

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1939/06, de 28 de agosto de 2006, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC,

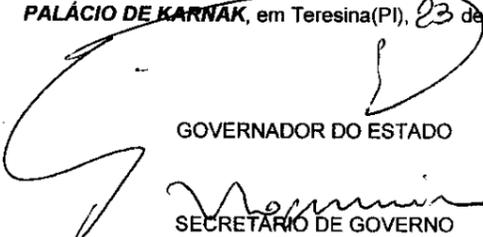


RESOLVE exonerar de conformidade com o disposto no art. 18 e inciso II, do Parágrafo único, do art. 34 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), os servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que não entraram em exercício, a seguir relacionados:

Cargo: Técnico de Apoio Assistencial

Classificação	Código Cargo	Inscrição	Nome
6	TAASAS	9013873	JOSE WIRLEN BEZERRA DO NASCIMENTO
8	TAASAS	2158086	ALEXSANDRA ARAÚJO ALMEIDA
18	TAASAS	2226855	CLEIANE REGIA DOS PASSOS SILVA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de outubro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1939/06, de 28 de agosto de 2006, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC,



RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público - 2005/2006, cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, os candidatos a seguir relacionados:

Cargo: Técnico de Apoio Assistencial

Classificação	Código Cargo	Inscrição	Nome
20	TAASAS	9061550	SARAH DANIELLE BARBOSA PIAUILINO
21	TAASAS	9088725	ÂNGELO CAVALCANTE DA SILVA
22	TAASAS	9070664	MARIA NASCIMENTO EUFRAZINO MENDES

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de outubro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

P. P. 3817



DECRETO Nº 12.397, DE 25 DE outubro DE 2006

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Seca" (Codar: NE SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetados pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 154/2006, de 11 de outubro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

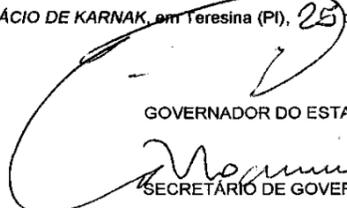
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	ACAUÁ	010/2006	11-09-06	120	Toda extensão territorial do município
02	ALAGOINHA DO PIAUÍ	004/2006	01-08-06	150	Toda extensão territorial do município
03	CAJUEIRO DA PRAIA	024/2006	10-10-06	120	Toda extensão territorial do município
04	CARACOL	008/2006	08-10-06	90	Toda extensão territorial do município
05	DIRCEU ARCOVERDE	053/2006	08-09-06	120	Toda extensão territorial do município
06	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	008/2006	05-10-06	120	Toda extensão territorial do município
07	SÃO JULIÃO	050/2006	20-09-06	120	Toda extensão territorial do município
08	VÁRZEA BRANCA	09/2006	11-10-06	90	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 3818